



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1976

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Atribuição de Classe/Aulas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1976

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.111, 13 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia a Comissão Organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2026, em comemoração aos 73 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ 2026, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político administrativo do Município**, a quem incumbe o planejamento, organização e realização dos festejos, composta pelos seguintes membros e seus respectivos cargos, ora nomeados, a saber:

Presidentes de Honra: JOÃO WASHINGTON SCATOLIN, JOSÉ OTON SCATOLIN, JOÃO PEDRO VIANA SCATOLIN e VITÓRIA SCATOLIN

I. Presidente: **Leonardo Crociari**

II. Coordenadoria Geral: **Emerson Ademar Felisberto Borges e Valdevino de Carvalho**

III. Diretoria Financeira: **Aracelli de Oliveira Capelli e Laiane Cristina Lopes de Matos**

IV. Diretoria de Marketing: **Renata Rezende Ferreira e Cristina Aydar Arantes**

V. Diretoria de Shows: **Junicler Dias Furtado**

VI. Diretoria de Patrocínio: **Luiz Fernando Diniz Bicho Junior e Alcinir de Jesus Maldonado**

VII. Diretoria de Recinto: **Marcelo Destro de Queiroz e Lucas Candido de Menezes**

VIII. Diretoria de Rodeio: **Merlei Geraldo Marques da Crus e André Luiz de Oliveira Filho**

IX. Diretoria de Segurança: **Colman Silva Martins e Willian de Souza Brito**

X. Diretoria Jurídica: **Mateus Marques Delazari e Kairo Rangel de Azevedo Sakata**

XI. Diretor Médico: **Renan Garcia Sakata**

XII. Diretor Veterinário: **Amanda Cândido Cardoso**

XIII. Diretores de Bilheteria: **Edenilson Jacinto Gil e José Carlos Santana**

XIV. Diretor de Camarins: **Pedro Luiz Ribeiro**

XV. Diretores de Agricultura e Pecuária: **Sérgio Luiz Dotoli e Rodrigo Burdo Delmondes da Silva**

XVI. Diretores de Estacionamento: **Alaerte Felix da Silva e Gilberto de Souza**

§ 1º Cada Coordenadoria ou Diretoria será internamente coordenada pelo nomeado.

§ 2º O Presidente da Comissão Organizadora tem poderes para, através de Resolução, nomear subcomissões e editar normas necessárias ao bom desenvolvimento do evento.

§ 3º Os trabalhos dos membros da Comissão Organizadora não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 13 de janeiro de 2026.

- Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado - Prefeita

- LEONARDO CROCIARI -

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

DECRETO Nº 3.114, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Fiscalização e sua renovação e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Os contribuintes deverão efetuar o pagamento da renovação da **Taxa de Fiscalização** referente ao exercício de 2026 em **parcela única**, com vencimento em **27 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º O atraso no pagamento da Taxa de Fiscalização acarretará:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor devido;

II - Atualização monetária com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal para correção de tributos;

III - Juros de mora de **1,0% (um por cento) ao mês** sobre o montante atualizado.

Art. 3º Na hipótese de interposição de **recurso administrativo** pelo contribuinte, o prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização será **suspenso** até a decisão final.

Parágrafo único. Caso o recurso seja **improvido**, o contribuinte deverá recolher a Taxa devida acrescida dos encargos previstos no **artigo 2º** deste Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1976

Página 3 de 8

Art. 4º Nos termos do **Art. 7º da Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020**, ficam isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização no exercício de 2025 os **Microempreendedores Individuais (MEI)**.

Art. 5º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos de acordo com as disposições do **Código Tributário Municipal**, após manifestação da **Assessoria Jurídica**, nos termos das normas gerais de direito tributário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 13 de janeiro de 2026.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO**

Prefeita

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 001 /2026, de 15 de janeiro de 2026.

Regulamenta o PROJETO RECREAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, instituído pela Lei nº 1.614, de 18 de dezembro de 2025, no município de Indiaporã/SP.

ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES, Secretária de Educação do município de Indiaporã/SP, no âmbito de suas atribuições legais e:

- considerando os artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal;

- Considerando os artigos 53 e 54 da LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996);

- Considerando a RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

- considerando a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023;

- considerando a Lei nº 762/2015 (Plano Municipal de Educação);

- considerando o disposto na *Lei nº 1.614, de 18 de dezembro de 2025*;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instituído na EMEI Professora Ilta Aparecida de Castro, município de Indiaporã/SP, o "Projeto Recreação na Educação Infantil".

§ 1º - O "Projeto Recreação na Educação Infantil" será destinado exclusivamente ao atendimento das crianças matriculadas no Maternal II e funcionará das 14h30 às 17h00, período após o término do horário regular das aulas em período integral.

§ 2º - Para a criança ser matriculada no "Projeto Recreação na Educação Infantil", os responsáveis deverão obrigatoriamente apresentar declaração de trabalho, assinada pelo empregador, cuja jornada coincida com o horário de funcionamento do Projeto.

Artigo 2º - O "Projeto Recreação na Educação Infantil" funcionará de acordo com o Calendário Escolar de cada ano, respeitando-se os dias previstos como letivos e não letivos.

Artigo 3º - O objetivo principal do "Projeto Recreação na Educação Infantil" é oferecer às crianças matriculadas no Maternal II um ambiente seguro, educativo e responsável disponível para as famílias que precisam trabalhar e não contam com o apoio de alguém que se responsabilize pelos cuidados das crianças no período das 14h30 - quando termina o horário de aulas em período integral - até as 17h00.

Artigo 4º - O "Projeto Recreação na Educação Infantil", além de oferecer os cuidados básicos às crianças também se destina-se a:

- Estimular a criatividade e a imaginação através dos jogos e brincadeiras;
- Promover a cooperação e o trabalho em equipe durante as atividades recreativas;
- Desenvolver habilidades motoras e cognitivas por meio de atividades físicas e lúdicas;
- Promover momentos de relaxamento e descontração, contribuindo para o bem-estar emocional das crianças;
- Explorar formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimento e seguindo orientações;
- Envolver-se em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas;
- Estimular o convívio e a socialização.

Artigo 5º - As aulas do "Projeto Recreação na Educação Infantil" deverão ser ministradas por um professor habilitado como Professor de Educação Básica I ou Professor de Educação Básica II de Arte ou Educação Física.

Artigo 6º - O professor que ministrar aulas no "Projeto Recreação na Educação Infantil" deverá contar com o apoio de um auxiliar que se responsabilizará, juntamente com ele, pelos cuidados das crianças.

§ 1º - Os cuidados aos quais referem-se o *caput* desse artigo dizem respeito a:

I - **Cuidados básicos:** Zelar pela higiene e bem-estar das crianças; auxiliar nas refeições, monitorando o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1976

Página 4 de 8

momento e apoiando quem precisar.

II - **Organização e ambiente:** manter a organização do espaço físico do ambiente em que as atividades serão desenvolvidas para que seja um ambiente acolhedor, seguro e positivo para as crianças.

III- **Mediação e observação:** ajudar na mediação de conflitos entre os alunos; observar o comportamento e o desenvolvimento das crianças, comunicando eventuais preocupações ao professor e à coordenação; comunicar ao professor as situações que precisam de atenção.

§ 2º - Compete ao Professor toda a responsabilidade pedagógica das atividades a serem desenvolvidas, tanto no planejamento, preparo, organização e execução.

Artigo 7º - Ao professor responsável pelo "Projeto Recreação na Educação Infantil", será atribuída uma carga horária de 15 (quinze) aulas semanais, sendo que o docente fará jus ao total de aulas de ATPC e ATPL proporcionais às aulas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único: O docente com aulas atribuídas no Programa deverá cumprir as aulas referentes ao ATPC nos horários fixados pela direção da unidade escolar.

Artigo 8º - O docente responsável pelo "Projeto Recreação na Educação Infantil" fará parte do quadro do magistério e estará vinculado à Secretaria de Educação do município de Indiaporã/SP.

Artigo 9º - A atribuição de aulas do "Projeto Recreação na Educação Infantil" far-se-á na Unidade Escolar para os Professores da mesma escola e na Secretaria Municipal de Educação, quando pertencentes a outra Unidade ou candidatos à contratação.

Parágrafo único: Os demais critérios e condições para a atribuição das aulas deste Projeto estarão descritos e fixados em Resoluções que disciplinarão o processo de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério público Municipal para cada ano letivo.

Artigo 10 - Para fins de maior efetividade nas atividades, o profissional responsável pelo desenvolvimento do projeto deverá estar em sintonia com a Direção da escola e com a Coordenação Pedagógica, que farão o acompanhamento e providenciarão o suporte pedagógico e material necessário.

Artigo 11 - Na hipótese de o Professor não corresponder às atribuições inerentes ao Programa, o mesmo poderá perder a carga horária atribuída em decisão conjunta da Equipe Gestora da EMEI Prof.ª Ilta Aparecida de Castro e Secretaria Municipal de Educação, devendo ser justificada e registrada em Livro Ata, após lhe ser facultada ampla defesa.

Artigo 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 15 de janeiro de 2026.

ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação do Município de Indiaporã/SP

RESOLUÇÃO SME Nº 002/2026, de 15 de janeiro de 2026.

Regulamenta o Programa Municipal de reforço escolar de Matemática e Língua Portuguesa, na EMEF Othaydes Luiz Arantes, município de Indiaporã/SP, instituído pela Lei nº 1.614, de 18 de dezembro de 2025.

ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES, Secretária de Educação do município de Indiaporã/SP, no âmbito de suas atribuições legais e:

- considerando o inciso V, do Artigo 12, da Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN: "prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento";

- considerando que os indicadores de aprendizagem demonstram que há alunos do Ensino Fundamental I - do 1º ao 5º Ano, que estão apresentando muitas dificuldades, no estudo das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa;

- considerando que as avaliações diagnósticas, as avaliações em processo e os indicadores internos e avaliações externas referentes ao ano letivo de 2025 oferecem importantes subsídios para identificação dos alunos que ainda não assimilaram competências e habilidades estruturantes em Língua Portuguesa e Matemática;

- considerando que os alunos aprendem de formas diversas e em ritmos distintos;

- considerando que devem ser oferecidos aos alunos variadas condições e diferentes caminhos dentro do processo de ensino e aprendizagem objetivando o avanço de todos;

- considerando a adesão do município ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

- considerando o disposto na Lei nº 1.614, de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instituído na EMEF Othaydes Luiz Arantes, escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Indiaporã/SP, o **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA**, destinado a alunos do Ensino Fundamental I - 1ºs, 2ºs, 3ºs, 4ºs e 5ºs anos, com a finalidade de promover ações de recuperação contínua de aprendizagem, mediante o desenvolvimento das expectativas estruturantes das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com foco na recomposição das aprendizagens e/ou apoio pedagógico complementar aos estudantes com defasagem no domínio das habilidades das referidas disciplinas.

Artigo 2º - O **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA** deverá oferecer atividades didáticas com ênfase nos objetivos a serem alcançados.

Artigo 3º - A participação do aluno no **PROGRAMA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1976

Página 5 de 8

DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA será obrigatória, uma vez que será desenvolvido no horário regular de aulas.

§ 1º - Para a participação do aluno no Programa em pauta, considerar-se-ão os resultados das avaliações diagnósticas, das avaliações em processo e outros indicadores internos do rendimento escolar referentes ao ano letivo anterior; atividades diagnósticas de sondagem inicial aplicadas no início do ano letivo e demais atividades de acompanhamento de aprendizagem desenvolvidas ao longo do ano.

§ 2º - A oferta do referido Programa, bem como a participação do aluno, deverão ser registrados em formulários elaborados pela Escola para acompanhamento dos resultados.

Artigo 4º - Para organização do **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA** deverão ser observados os seguintes pontos:

I - contemplar, numa mesma atividade, diferentes expectativas de ensino e aprendizagem;

II - utilizar atividades impressas e/ou materiais pedagógicos concretos, preferencialmente materiais concretos manipuláveis;

III - utilizar ferramentas digitais e tecnológicas disponíveis, desde que comprovadamente possam estimular e desenvolver nos alunos o domínio das habilidades matemáticas que ainda não foram consolidadas;

IV - indicar para participação do Programa os alunos que, após consideração dos resultados das avaliações diagnósticas e/ou outros indicadores da Escola, for verificado que os mesmos ainda não consolidaram os resultados esperados.

Artigo 5º - O **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA** ocorrerá durante todo o ano letivo, de acordo com o calendário escolar.

Artigo 6º - As aulas referentes ao **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA** serão atribuídas na seguinte conformidade:

§1º - As aulas serão atribuídas prioritariamente com observância ao perfil do professor, considerando a experiência e desempenho anteriores especialmente no que se refere à recuperação e/ou recomposição das habilidades de língua portuguesa e matemática, visando a otimização dos resultados no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º - A carga horária semanal de cada disciplina - Língua Portuguesa ou Matemática - será de 16 aulas e deverá ser distribuída de maneira a contemplar os estudantes de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano. Essa carga horária deverá contemplar o atendimento dos estudantes individualmente, em agrupamentos formados por alunos da mesma turma ou ano, ou ainda em agrupamentos

formados por alunos de turmas/anos diferentes, de acordo com as dificuldades comuns observadas.

§ 3º - Ao professor que atuar no Programa será atribuída uma carga horária de 16 (dezesseis) aulas semanais das disciplinas de Língua Portuguesa ou Matemática, sendo que fará jus ao total de aulas de ATPC e ATPL proporcionais às aulas que lhe forem atribuídas.

§4º - O docente com aulas atribuídas no Programa deverá cumprir as aulas referentes ao ATPC nos horários fixados pela direção da unidade escolar.

Artigo 7º - O professor que tiver aulas atribuídas do **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA** deverá obrigatoriamente participar das orientações com o Professor Coordenador Pedagógico - PCP- da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - A partir das orientações referidas no "caput" deste artigo, no âmbito de suas atribuições, o Professor que vier a atuar no Programa deverá responsabilizar-se por:

I - explicitar de forma clara e objetiva os conteúdos para que os mesmos possam ser facilmente assimilados pelos alunos participantes;

II - acolher e apoiar os alunos nas dificuldades encontradas durante suas atividades;

III - elaborar situações de aprendizagem com atividades diferenciadas utilizando preferencialmente material concreto que possibilitem alcançar os objetivos da recomposição da aprendizagem;

IV - registrar, através de portfólios, informações que permitam acompanhar o processo de aprendizagem do aluno, identificando as habilidades assimiladas;

V - relatar o andamento do processo de aprendizagem dos alunos aos Professores das turmas regulares.

Artigo 8º - A atribuição de aulas do **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA** far-se-á na Unidade Escolar para os Professores da mesma escola e na Secretaria Municipal de Educação, quando pertencentes a outra Unidade ou candidatos à contratação.

Parágrafo único: Os demais critérios e condições para a atribuição das aulas do **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA** estarão descritos e fixados em Resoluções que disciplinarão o processo de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério público Municipal para cada ano letivo.

Artigo 9º - Na hipótese de o Professor não corresponder às atribuições inerentes ao Programa, o mesmo poderá perder a carga horária atribuída em decisão conjunta da Equipe Gestora da EMEF Othaydes Luiz Arantes e Secretaria Municipal de Educação, devendo ser justificada e registrada em Livro Ata, após lhe ser facultada ampla defesa.

Artigo 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1976

Página 6 de 8

Indiaporã, 15 de janeiro de 2026.

ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação do Município de Indiaporã/SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO I

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, por sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo nº 003/2025, homologado por meio do Decreto Municipal: nº 3.113, de 13 de janeiro de 2026, publicado na edição nº 1.975 - Ano XI, página 2 do dia 15 de janeiro de 2026 na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>).

Os(as) convocados(as) deverão comparecer **até o dia 23 de janeiro de 2026**, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no Setor de Recursos Humanos do Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro Centro - Indiaporã/SP, para fins de **admissão e exercício das respectivas funções**, junto às Secretarias correspondentes.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) temporariamente, nos termos da Lei Complementar nº 006/2009, de 08 de outubro de 2009.

A função a serem providas são de: **Assistente Social**.

Segue abaixo a **relação dos(as) candidatos(as) convocados(as)** em ordem classificatória.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	BIANCA MENDONÇA DE OLIVEIRA	09/11/1995
2º	EDNA MARTINS TEODORO JACOB	21/05/1985

O não comparecimento até a data e o horário determinados será considerado como desistência. A recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades nos documentos apresentados, bem como o não ingresso em exercício após a contratação, implicará a perda de todos os direitos decorrentes da habilitação no Processo Seletivo.

Indiaporã-SP, 16 de janeiro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 001/2026

A Secretária de Educação do Município de Indiaporã, Prof.ª Elisete de Souza Rodrigues Fernandes, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na resolução

SME 04/2025, de 09 de dezembro de 2025, **CONVOCA os docentes efetivos** da rede municipal de ensino para a atribuição de aulas que será realizada na **EMEF Othaydes Luiz Arantes**, situada à Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1270, no dia **20 de janeiro de 2026** obedecendo à seguinte ordem:

FASE 1 - UNIDADE ESCOLAR

- para constituição de Jornada de Trabalho;
- para composição de Jornada de Trabalho;
- para atribuição de Carga Suplementar de Trabalho

· **08h00:** Professores classificados na **EMEI Prof.ª Ilta Aparecida de Castro**, obedecendo à ordem de classificação dos inscritos:

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO TOTAL NA UNIDADE ESCOLAR
1º	MERZELI MARIA MARQUES DA CRUS BRITO	179,638
2º	ROSELY CRISTINA FERREIRA	178,322
3º	APARECIDA IVONE MALDONADO	168,156
4º	BRUNA CRISTIANE DE PAULA CASTRO	140,484
5º	CLEONICE FELIX DA SILVA	138,797
6º	GEISA ELAINE BORGES MALDONADO DE CAMARGOS	129,627
7º	CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS MELO	116,044
8º	VANIA FELIX DE OLIVEIRA DO AMARAL	108,052
9º	SILVANA DA SILVA LACERDA	97,674
10º	LAURA SILVA LEONEL RUFINO	87,776
11º	CELIA REGINA ALVES DE PAULA	81,136
12º	DULCELENA FLÁVIO FURTADO	70,92

· **10h00:** Professores classificados na **EMEF Othaydes Luiz Arantes**, obedecendo à ordem de classificação dos inscritos:

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO TOTAL NA UNIDADE ESCOLAR
1º	CRISTINA AYDAR ARANTES	96,865
2º	SANDRA COSTA COTRIM	96,401
3º	ELIANA PARMEJANE DA SILVA	94,474
4º	SILVANA DA SILVA LACERDA	78,908
5º	FABIANA NECO RUVIERE	76,256
6º	JOCELITA NAVARRO PEREIRA CORREIA	75,888
7º	VILMA SOARES DOS SANTOS SILVEIRA	71,964
8º	ROSANA SCAPIM FONSECA	36,376
9º	ELIETE GONÇALVES MARCASSI	35,912
10º	CÁSSIA DEZANET ALVES DOS SANTOS	31,720
11º	PEDRO LUIZ RIBEIRO	15,000

FASE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

Titulares de cargo, **que não foram atendidos** em suas unidades escolares

- para constituição de Jornada de Trabalho;
- para composição de Jornada de Trabalho;
- para atribuição de Carga Suplementar de Trabalho.

· **10h00:** Professores classificados na **Secretaria Municipal de Educação de Indiaporã** obedecendo à ordem de classificação dos inscritos:

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO TOTAL NA SME
---------------	-----------	------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1976

Página 7 de 8

1º	MERZELI MARIA MARQUES DA CRUS BRITO	153,742
2º	ROSELY CRISTINA FERREIRA	141,083
3º	APARECIDA IVONE MALDONADO	125,91
4º	BRUNA CRISTIANE DE PAULA CASTRO	125,04
5º	CLEONICE FELIX DA SILVA	124,643
6º	GEISA ELAINE BORGES MALDONADO DE CAMARGOS	117,408
7º	CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS MELO	102,34
8º	VANIA FELIX DE OLIVEIRA DO AMARAL	92,845
9º	SANDRA COSTA COTRIM	83,240
10º	CRISTINA AYDAR ARANTES	82,060
11º	ELIANA PARMEJANE DA SILVA	77,983
12º	SILVANA DA SILVA LACERDA (1)	75,231
13º	LAURA SILVA LEONEL RUFINO	70,76
14º	CELIA REGINA ALVES DE PAULA	65,854
15º	SILVANA DA SILVA LACERDA (2)	63,041
16º	FABIANA NECO RUVIERE	62,135
17º	JOCELITA NAVARRO PEREIRA CORREIA	59,805
18º	DULCELENA FLÁVIO FURTADO	59,4
19º	VILMA SOARES DOS SANTOS SILVEIRA	55,140
20º	ROSANA SCAPIM FONSECA	33,235
21º	ELIETE GONÇALVES MARCASSI	30,320
22º	CÁSSIA DEZANET ALVES DOS SANTOS	21,988
23º	PEDRO LUIZ RIBEIRO	15,000

Indiaporã, 15 de janeiro de 2026.

Elisete de Souza Rodrigues Fernandes
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 002/2026

A Secretária de Educação do Município de Indiaporã, Prof.ª Elisete de Souza Rodrigues Fernandes, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na resolução SME 04/2025, de 09 de dezembro de 2025, **CONVOCA os docentes ocupantes de função-atividade e candidatos à contratação**, classificados de acordo com o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2025**, publicado na edição nº 1912, do dia 23 de setembro de 2025, homologado em 25/09/2025, bem como os docentes classificados de acordo com o **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025**, publicado na Edição nº 1973, de 09 de janeiro de 2026, homologado em 15/01/2026, para a sessão de atribuição de aulas que será realizada na **EMEF Othaydes Luiz Arantes**, situada à Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1270, no dia **20 de janeiro de 2026, às 13h00**, obedecendo à seguinte ordem:

II - Fase 3 - Secretaria Municipal de Educação:
Ocupantes de função atividade e candidatos à contratação para atribuição de carga horária, classificados no(s) processo(s) seletivo(s) vigente(s), iniciando-se a convocação a partir do 1º classificado.

Conforme disposição a seguir:

1 - Para o Professor Educação Básica I - atribuição de classes e /ou aulas livres ou em substituição na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, nas Oficinas Curriculares da Educação em Tempo Integral ou Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação que estejam regulamentados na data da atribuição.

2 - Para o Professor Educação Básica II - atribuição de aulas livres ou em substituição, da habilitação específica, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental ou Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação ou estejam regulamentados na data da atribuição.

3- Para os docentes Professor de Educação Básica I ou II, desde que devidamente habilitados e/ou classificados - atribuição de aulas livres do Atendimento Escolar Especializado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GEISA ELAINE BORGESMALDONADO DE CAMARGOS
2º	ROSELY CRISTINA FERREIRA
3º	MERZELI MARIA MARQUESDA CRUS BRITO
4º	DIANA DA SILVA ALMEIDA CAIRES
5º	VANIA FELIX DE OLIVEIRA
6º	CYNARA ANDRÉA RODRIGUES BRUNHEIRA
7º	DANIELA DE FREITASNASCIMENTO DAMACENO
8º	ANDRÉIA DE FÁTIMADA SILVA PAIÃO CAMPOS
9º	GLEICE YUMIKO KAWANOINQUE
10º	SILVANA CRISTINA DE AMORIM
11º	MARINES DE OLIVEIRA RODRIGUES GONÇALVES
12º	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
13º	VARLY APARECIDA ROMEROFERNANDES
14º	ELIANA PARMEJANE DA SILVA
15º	ANA CLAUDIA MIORIMLEANDRO
16º	MARINALVA PEREIRA DOSSANTOS MALDONADO
17º	JOCELITA NAVARRO PEREIRA CORREIA
18º	EDILAINE LOPES DA SILVA CAIRES

19º	CLEONICE CRISTINA DE ANDRADE
20º	CÉLIA REGINA ALVESDE PAULA
21º	LORENA FERREIRA DA SILVA
22º	SUELI GRACIANO DA SILVEIRA BARBOZA
23º	LORRAINE ALICE RODRIGUES SOARES
24º	EDER PEDROSO DE SOUZA
25º	MARIA ELISA DOS SANTOS SEGATO
26º	PATRICIA MARTINS PIVOTO
27º	LETICIA OLHIER
28º	NATALIA DOS SANTOSTONIOLO
29º	INGRID JULIANA RODRIGUES SOARES
30º	SILMARY CRISTINA VIEIRANARDY
31º	MARCIA CRISTINA BORGESSE SILVA
32º	MICHELA DE MELLOMARQUEZ
33º	MICHAEL COLDIBELI CAMPOS
34º	VALÉRIA ALENCAR BARBOSA
35º	DIANA DA SILVAGALVÃO PIRES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1976

Página 8 de 8

36º	HELENA ANGELA DIASMEDEIROS
37º	LUCIANA PALADIN
38º	FLÁVIA CRISTINA VIEIRADA SILVA
39º	ANDRESSA MATOS DOS SANTOS
40º	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS
41º	KARINA TEIXEIRA
42º	NADIA APARECIDA DE MEDEIROS MENDONÇA
43º	ALEYA KAZUKO YAMADA
44º	IRANILDA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA
45º	EUCLÍSSIA APARECIDA CABRAL BOMBONATO
46º	MARINEI HONORIA DA SILVA COSTA
47º	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA
48º	JUSCILÉA BERNARDES MACHADO
49º	MONIQUE LAIS MARTINSTORRES
50º	VANESSA GONSALVES FIDERISSI DA ROCHA
51º	MARCIA CRISTINA RIBEIRO
52º	EUDÉZIA APARECIDA CABRAL
53º	ANGELIANE BRAGA BESSÃO
54º	ROSANA BELENTANE DE MÉLO
55º	ROSANGELA APARECIDA SOARES
56º	ANGELICA CAIRES GONÇALVES
57º	JOZEANI CARROCINI SOARES
58º	PATRICIA SOARES BRUGNOLI
59º	ELLEN ROSE FERREIRA
60º	KEILA MARIA DA COSTA CAMPOY
61º	IARA DA SILVA DE SOUZADOMINGOS
62º	ROSELI MODOLO DE OLIVEIRA ROVATI
63º	RENATA VILA NOVA
64º	JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
65º	SELMA DE JESUSDUTRA
66º	CHARLENE RODRIGUES CALDAS PAGANINI
67º	GEICILANE DE CARVALHO NUNES DA SILVA
68º	MARIA DE FATIMAPEREIRA OLIVEIRA
69º	ROSIMAR POMPEU TRAZZIBORBA
70º	ANDRESSA MENDONÇA PADILHA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PCD)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	KELLEN ALINE DA SILVA OLIVEIRA

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DIANA DA SILVA ALMEIDACAIRE
2º	CYNARA ANDRÉA RODRIGUES BRUNHEIRA
3º	DANIELA DE FREITAS NASCIMENTO DAMACENO
4º	ANDRÉIA DE FÁTIMA DA SILVA PAVÃO CAMPOS
5º	SILVANA CRISTINA DE AMORIM
6º	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS

7º	ANA CLAUDIA MIORIM LEANDRO
8º	EDILAINE LOPES DA SILVA CAIRES
9º	SUELI GRACIANO DA SILVEIRA BARBOSA
10º	PATRICIA MARTINS PIVOTO

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (PCD)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	KELLEN ALINEDA SILVA OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	DULCELENA FLAVIOFURTADO
2º	MICHEL DE MELLO MARQUEZ
3º	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS
4º	MATHEUS BARROS GUIMARÃES
5º	JOZEANI CARROCINI SOARES

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	LUCIANA PALADIN
2º	SELMA DE JESUS DUTRA
3º	JULIA FRANCISCA FRANCO SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LORENA FERREIRA DA SILVA
2º	ANGÉLICA CAIRES GONÇALVES
3º	ADILSON ESTEVO DA SILVA

Indiaporã, 15 de janeiro de 2026.

Elisete de Souza Rodrigues Fernandes
Secretária Municipal de Educação